# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 408 DE 6 DE SETEMBRO DE 1968

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar no corrente exercício, o auxílio recebido em 21.6.68 - Código ..... 3.01.401 - Dep. de Governos Municipais - OP nº 75/495 por conta do Departamento de Obras Sanitárias - Serviços de Água da Cidade - a importância de NCR$. 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos).

Artigo 2º - Afim de ocorrer as despesas de que trata o artigo 1º, fica aberto, na Contadoria Municipal um crédito especial de igual importância.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 11 de setembro de 1968.

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 11 de setembro de 1968.

Antonio Pereira da Motta

= Secretário =